



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2017

PUBLICADO NO DOU DE 23.06.17

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de julho de 2017, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL

UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)
*AC	4,1566	4,1566	3,7721	3,6891	5,0359	5,0359	-	3,6292	-	-
*AL	3,7880	3,7880	3,1290	3,0150	-	4,1120	2,3200	3,2300	2,6230	-
*AM	3,5366	3,5366	3,1520	3,0051	-	4,4410	-	3,1548	-	-
AP	3,5990	3,5990	4,0250	3,5320	5,6323	5,6323	-	3,8700	-	-
BA	3,8900	4,0900	3,3600	3,1600	4,0700	4,6500	-	3,2010	2,4400	-

CE	3,8300	3,8300	3,1700	3,1300	3,9880	3,9880	-	3,1500	-	-
*DF	3,5590	4,9410	3,4110	3,2680	4,5939	4,5939	-	3,2200	3,2990	-
ES	3,6367	3,6367	2,9911	2,9911	3,8587	3,8587	2,3997	3,0798	2,0622	-
GO	3,7380	5,4100	3,2450	3,1050	4,4754	4,4754	-	2,7520	-	-
MA	3,6140	4,5610	3,2170	3,1300	-	4,2200	-	3,3720	-	-
MG	4,0243	5,1361	3,3412	3,1992	4,5369	4,5369	4,1900	3,1496	-	-
*MS	3,5825	4,9118	3,4298	3,3109	4,9122	4,9122	2,1483	2,9270	2,3613	-
*MT	3,7495	5,0609	3,5006	3,3624	6,1656	6,1656	3,0313	2,3928	2,6641	2,1300
PA	4,0430	4,0430	3,4520	3,3810	3,8915	3,8915	-	3,8010	-	-
PB	3,8378	5,8050	3,1613	3,0477	-	3,5714	2,3246	3,1770	2,5460	-
PE	3,6880	3,6880	3,0330	2,9880	3,8600	3,8600	-	2,9270	-	-
*PI	3,5966	3,5966	3,1069	3,0018	4,8965	4,8965	2,5633	3,1571	-	-
PR	3,4900	4,9400	2,9400	2,8000	4,5000	4,5000	-	2,6300	-	-
RJ	4,0140	4,3666	3,3430	3,1700	-	4,4014	2,4456	3,5090	2,1550	-
RN	3,7430	5,5700	3,1980	3,0580	4,2646	4,2646	-	3,1660	2,4680	-
*RO	3,7870	3,7870	3,3160	3,2010	-	4,9790	-	3,4720	-	-
*RR	3,7600	3,8300	3,3200	3,2700	5,1500	5,8300	4,6000	3,6900	-	-
*RS	3,7450	5,0966	3,0581	2,9200	4,6648	5,1813	-	3,5148	2,6928	-

SC	3,5900	4,7700	3,0400	2,8800	4,3200	4,3200	-	3,1400	1,9500	-
SE	3,5540	3,9800	3,0970	2,9410	4,7110	4,7110	2,1930	3,1130	2,4920	-
*SP	3,3740	3,3740	3,0690	2,9050	4,2362	4,5717	-	2,3170	-	-
TO	3,6900	5,5000	2,8300	2,7500	5,2500	5,2500	3,7300	3,2800	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEXEIRA

Publicado no DOU de 27.06.17

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF nº 12, de 22 de junho de 2017, publicado no DOU de 23 de junho de 2017, Seção 1, página 25, nas linhas referentes aos Estados do Maranhão e São Paulo:

onde se lê:

“ (...)

MA	3,6140	4,5610	3,2170	3,1300	-	4,2200	-	3,3720	-	-
----	--------	--------	--------	--------	---	--------	---	--------	---	---

*SP

(...)”;

leia-se:

“ (...)

*MA	3,4950	4,5610	3,0620	2,9680	-	4,2200	-	3,2590	-	-	
SP											

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(...)”.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA